



**CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM**  
Estado de São Paulo

LEI Nº 5.605 – DE 30 DE OUTUBRO DE 2014

ALTERA-SE A REDAÇÃO DO *CAPUT* DO ARTIGO 5º DA LEI 5.595, DE 05 DE SETEMBRO DE 2014.

**BENEDITO JOSÉ DO COUTO**, Presidente da Câmara Municipal de Mogi Mirim, Estado de São Paulo etc., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 18, inciso I, alínea “i” e inciso IV, alínea “g”, da Resolução nº 276, de 9 de novembro de 2010 (Regimento Interno vigente),

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal REJEITOU o VETO TOTAL do Poder Executivo, aposto ao Projeto de Lei nº 98, de 2014, e tendo em vista que o Prefeito Municipal não sancionou e nem promulgou nos termos do § 5º, do Artigo 66 da Constituição Federal eu promulgo nos termos do Artigo 55, § 9º da Lei Orgânica Municipal a presente Lei:

Art. 1º O *caput* do artigo 5º da Lei 5.595, de 05 de setembro de 2014 que institui o “IPTU VERDE, desconto no Imposto Predial Territorial Urbano (IPTU), passa a vigor com a seguinte redação:

***Art. 5º A título de incentivo será concedido o desconto de 11% (onze por cento) no Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) aos imóveis que adotarem as medidas previstas no art. 3º.***

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

VEREADOR BENEDITO JOSÉ DO COUTO  
Presidente da Câmara

Registrada na Secretaria e afixada, em igual data, no Quadro de Avisos da Portaria da Câmara.

Projeto de Lei 98/2014  
Autoria- Leonardo David Zaniboni

CM - SECRETARIA  
Nº Lei 5.605  
FOI PUBLICADA(A) NO ORGÃO OFICIAL DO  
MUNICÍPIO (JORNAL Impado)  
EM SUA EDIÇÃO DE 10, 11, 2014  
MOGI MIRIM 03, 11, 2014